



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2024039048

O Serviço autônomo de água e esgoto (SAAE) torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei 14.133 estará recebendo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 17/06/2024 a 19/06/2024, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço por item ofertado, para contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema web e aplicativo móvel, para gestão do programa tarifa social, conforme especificações do Termo de Referência. O Termo de Referência encontra-se disponível no site www.saaemineiros.go.gov.br no campo Licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A dispensa em epígrafe tem como objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema web e aplicativo móvel, para gestão do programa tarifa social, visando atender as demandas do Serviço autônomo de água e esgoto (SAAE) Minas-GO.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: compras4@saaemineiros.go.gov.br, no prazo entre 17/06/2024 às 07:00 a 19/06/2024 até as 17:00, horário de Brasília.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente do SAAE, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília, no prazo entre 17/06/2024 até 19/06/2024.

2.3. A proposta deverá conter valor por **item**, valor **total**, **timbre da empresa** interessada, **marca do objeto**, conforme documento **orientador** abaixo:

MODELO DE PROPOSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Compras do SAAE no endereço eletrônico compras4@saaemineiros.go.gov.br ou por telefone, pelo número (64) 3672-7700 Ramal 213.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor preço por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto ao SAAE;

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado, que é de R\$: 44.715,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quinze reais) demonstrado no Termo de Referência.

Mineiros, 14 de junho de 2024.

LUANA SILVA CARVALHO
Agente de licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: **2024039048**

INTERESSADO: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e armazenamento de sistema web com API e aplicativo móvel para plataformas Android e IOS, para gestão do programa tarifa social, por meio de locação, visando atender demandas do Serviço autônomo de água e esgoto (SAAE) Mineiros-GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação considerando o grande número de possíveis interessados no cadastro do programa tarifa social. Considerando os dados de pessoas vulneráveis no município e a necessidade de promover a gestão e acompanhamento do cadastramento no programa tarifa social, faz-se necessário o desenvolvimento de solução tecnológica para esse fim, haja vista que essa autarquia não dispõe de software com os recursos necessários para isso.

2.2 Considerando os critérios estabelecidos na criação do Programa Tarifa Social, por meio da Lei nº 2.504/2022, é imprescindível que o aplicativo desenvolvido para plataformas IOS e Android, seja disponibilizado aos contribuintes da autarquia, para realização de cadastro prévio de modo a registrar a demanda interessada em se inscrever no Programa para facilitar a emissão dos laudos e questionário Social de Renda pela Assistência Social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNIDADE
1	- Serviços de locação de servidor do tipo ct linux e mysql. - Desenvolvimento de sistema web com api para comunicação com aplicativo móvel Android e iOS, customização e parametrização de acordo com as necessidades solicitadas pelo SAAE.	12	SERVIÇO

3.1 O aplicativo deverá conter campos para preenchimento dos dados necessários que permitam a administração verificar se o interessado atende aos critérios estabelecidos na legislação, conforme detalhado a seguir:

- Número da conta (unidade consumidora)
- Endereço
- Residentes: dados detalhados de cada residente incluindo a renda individual
- Tamanho da área construída do imóvel: incluir especificações do que seria a área construída do imóvel
- Consumo médio de água per capita: calcular o consumo médio mensal de água per capita

3.2 O Sistema web deverá permitir a leitura de arquivo gerado pelo Módulo SAAE contendo as informações conta/consumo em M³/mês de Referência/Categoria, e arquivo referente ao cadastro de Imóvel, visando a identificação da área do imóvel.

3.3 Visando avaliação prévia dos cadastros, o sistema devera calcular:

- A renda per capita por conta/unidade consumidora e verificar o enquadramento no critério renda, possuir renda per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- Consumo médio mensal dos últimos 3 meses por conta/unidade consumidora e verificar o enquadramento no critério consumo de água, consumir a média máxima de até dez metros cúbicos de água por mês ou consumo per capita de 3,5m³ para unidades residenciais habitadas por mais de 4 pessoas.
- Verificar se a conta/unidade consumidora consta nos dados inseridos pelo SAAE visando avaliar o critério de categoria da conta, qual seja se a família ocupa unidades consumidoras classificadas como residenciais.

3.4 O sistema deverá ser parametrizado de tal forma que permita a avaliação prévia dos cadastros realizados por meio do aplicativo móvel, e comunicação com o interessado informando sobre a situação do seu cadastro.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A empresa deverá entregar o aplicativo e sistema web em perfeito funcionamento, com a disponibilização na plataforma de aplicativos Android e IOS, realizar a implantação, customização, parametrização e acompanhamento que se fizerem necessários, de forma imediata

após emissão da ordem de fornecimento e de acordo com exigências contidas neste termo de referência.

5. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pelo SAAE Mineiros-GO.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RAZÕES DA ESCOLHA

6.1. Considera-se a proposta mais vantajosa para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto aquela que contempla produto de boa qualidade, associada a preço compatível com o praticado pelo mercado, conforme previsto no Artigo 23, Inciso IV da Lei 14.133/2021.

6.2 São as razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que enviarem propostas, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para o SAAE.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

05 0501 17 512 7016 8040 - Manutenção de Serviços Administrativos - 20241222 339040
(110) - Ser. de Tec. Informação e Comunicação (TIC) P. J.

8. JUSTIFICATIVA DO VALOR

8.1. O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do Artigo 75 § 3º da Lei 14.133/2021.

9. VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após protocolização da Nota Fiscal no Departamento de Compras do SAAE, no quantitativo entregue e devidamente atestada

e após liberação pela Controladoria do Município, obedecendo aos trâmites legais para a conclusão do procedimento de pagamento.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- a. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de regularidade trabalhista.
- b. Na ocorrência de rejeição da (s) Fatura (s)/Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- c. É dever da CONTRATADA: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
- d. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado dos cm x col. e extrato das publicações

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de referência;

11.2. A CONTRATADA deverá realizar a implantação do software e aplicativo conforme Termo de Referência

11.3. Efetuar a implantação, customização, parametrização e acompanhamento que se fizerem necessários durante a vigência da contratação.;

11.4. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

11.5. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais



reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

11.6. Fornecer suporte técnico e operacional de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

11.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas, taxas de utilização do sistema e demais encargos;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e Código de Defesa do Consumidor.

11.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas. Notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre irregularidades observadas nos materiais entregues, fora do estabelecido nas especificações do objeto.

12.2. Disponibilizar todas as informações necessárias a correta execução do objeto.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133/2021 e Código de Defesa do Consumidor.

12.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

12.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação

12.7. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção

12.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

12.9. O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento deste contrato fica a cargo do Gestor do SAAE, aqui designado “*Gestor do Contrato*”, atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM GO.

13.2. Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 será designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14 DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as sanções previstas nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

15 DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do CONTRATADO:

- a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente termo;
- b) Transferir ou ceder às obrigações assumidas a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução das obrigações assumidas, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- f) Ser declarada inidônea e/ou suspensão do direito de licitar ou contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

15.2. Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

16 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Diretor Geral do Serviço autônomo de água e esgoto.

Mineiros, 13 de junho de 2024.

Eduardo José Verona

Diretor Geral

Decreto 321/2024